



## Aviso n.º 1

## Abertura do procedimento e critérios de seleção para contratação de um Técnico Especializado - Psicólogo (horário n.º 1)

- 1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho, alterado pelo Decreto-Lei nº83-A/2014 de 23 de maio e demais legislação aplicável, o Agrupamento de Escolas Dr. Mário Fonseca, Lousada, torna pública a abertura de um concurso para contratação, a termo resolutivo certo, de um(a) Técnico(a) Especializado(a) Psicólogo.
- 2. Esta oferta de contratação de escola integra os seguintes elementos:
  - a) O concurso encontra-se aberto pelo prazo de três dias úteis, a contar da data da publicação na plataforma eletrónica da Direção Geral da Administração Escolar (DGAE).
  - b) A duração do contrato é de um ano, com um horário de 35 horas semanais.
  - c) O local de trabalho para exercício das funções é o Agrupamento de Escolas Dr. Mário Fonseca, Lousada.
  - d) O candidato tem de estar inscrito na Ordem dos Psicólogos Portugueses.
  - e) Caraterização das funções: Desenvolvimento de projetos de enriquecimento curricular; combate ao insucesso escolar e indisciplina; avaliação técnico-pedagógica; orientação vocacional e escolar.
- 3. De acordo com a legislação em vigor são obrigatórios os critérios:
  - a) A avaliação do portefólio com uma ponderação de 30 pontos:
    - i. Habilitação adequada até 20 pontos;
      - Doutoramento 20 pontos
      - Mestrado 15 pontos
      - Pós Graduação 13 pontos
      - Licenciatura 10 pontos
    - ii. Trabalho desenvolvido em mediação de conflitos em contexto escolar e em equipas multidisciplinares (Gabinete de Apoio ao Aluno) até 5 pontos;
      - 3 ou mais anos 5 pontos
      - Menos de 3 anos 2 pontos
      - Sem experiência 0 pontos
    - iii. Formação profissional até 5 pontos
      - Assistida e dinamizada 5 pontos
      - Assistida 3 pontos





- b) Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35 pontos:
  - i. Experiência profissional até 10 pontos
  - ii. Motivação para a função até 10 pontos
  - iii. Capacidade de trabalho em equipa até 10 pontos
  - iv. Competências de comunicação até 5 pontos
- c) Número de anos de experiência profissional exercidos em Agrupamentos e/ou Escolas não Agrupadas nos Serviços de Psicologia e Orientação (SPO), com uma ponderação de 35 pontos:
  - i. mais de 9 anos 35 pontos
  - ii. 6 a 9 anos 20 pontos
  - iii. 3 a 6 anos 10 pontos
  - iv. menos de 3 anos 5 pontos
  - v. sem experiência 0 pontos
- 4. A seleção dos candidatos compreende as seguintes etapas:
  - a) O concurso de contratação de escola realiza-se através de uma aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar (http://www.dgae.mec.pt).
  - b) Os candidatos têm que enviar, por email, para o endereço eletrónico <a href="mailto:cte.p.aedrmariofonseca@gmail.com">cte.p.aedrmariofonseca@gmail.com</a>, o Currículo Vitae, seguindo o modelo europeu, a Ficha de Recolha de Dados disponível na página do Agrupamento, bem como o portefólio, aquando da candidatura na plataforma eletrónica da Direção Geral da Administração Escolar (DGAE).
  - c) Terminado o prazo de candidatura, será divulgada na página do Agrupamento, a lista dos candidatos relativa ao critério a), avaliação do portefólio, e c), número de anos de experiência.
  - d) A aplicação do critério b), Entrevista de avaliação de competências, é feita em tranches sucessivas de 5 candidatos, por ordem decrescente da avaliação discriminada no ponto anterior.
  - e) O candidato tem de comprovar documentalmente todos os dados mencionados, aquando da entrevista de avaliação de competências, pois os dados sobre os quais não houver prova documental, não podem ser considerados.
  - f) A lista ordenada de classificação final, resultante da aplicação de todos os critérios, será afixada na sede do Agrupamento de Escolas Dr. Mário Fonseca e publicada na página eletrónica do mesmo.
  - g) O candidato melhor pontuado será avisado por via eletrónica.
  - h) A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se por via da aplicação eletrónica da DGAE, até ao primeiro dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.





- i) Na eventualidade de o candidato não aceitar ou denunciar a colocação, será selecionado o candidato seguinte. Esgotada a possibilidade dos candidatos da 1ª tranche, o júri aplica o mesmo aos da 2ª tranche e assim sucessivamente até ser satisfeita a necessidade da colocação.
- j) Se algum candidato prestar falsas declarações será excluído do procedimento concursal.

Nogueira, 16 de agosto de 2016

